CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034509
PROC. CMI 4292/2025
04/09/2025 14:34
IND 2210/2025

DESPACHADA
24ª Sessão Ordinária - 08/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal à instalação de sala de primeiros socorros, com presença de socorrista, durante os eventos esportivos organizados pelo Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **à instalação de sala de primeiros socorros, com presença de socorrista, durante os eventos esportivos organizados pelo Município**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Esporte

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo a adoção de providências visando à instalação de salas de primeiros socorros com estrutura mínima de atendimento emergencial e presença obrigatória de profissional socorrista, durante todos os eventos esportivos organizados pelo Poder Público Municipal, realizados em espaços públicos sob gestão da municipalidade. Requeiro, após a devida leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente para análise e providências cabíveis.

A presente proposição tem como escopo principal a prevenção de situações que possam comprometer a integridade física dos participantes, atletas e espectadores que frequentam os eventos esportivos promovidos pela administração municipal. Tais eventos, ainda que de pequeno ou médio porte, envolvem grande fluxo de pessoas, o que eleva consideravelmente a probabilidade de ocorrências que demandem atendimento imediato, ainda que de baixa complexidade, como entorses, quedas, desmaios, mal-estares súbitos, entre outras intercorrências comuns nesse tipo de atividade.

Cumpre destacar que, embora nem todos os eventos esportivos justifiquem a presença de ambulância com equipe médica completa, é dever da Administração Pública zelar pela integridade e segurança dos cidadãos, oferecendo, no mínimo, estrutura básica de atendimento pré-hospitalar que

permita a estabilização inicial de eventuais casos, enquanto se providencia, se necessário, a remoção por equipe especializada. A presença de um socorrista habilitado, aliado à estrutura mínima de primeiros socorros, contendo, por exemplo, maca, colar cervical, luvas, ataduras, equipamentos para imobilização, entre outros, representa um avanço significativo na organização e responsabilidade do Poder Público com relação à saúde da população.

A instalação dessas salas deve ocorrer em local estratégico, de fácil acesso, devidamente sinalizado e preparado para o atendimento emergencial. Além disso, é fundamental que haja a devida regulamentação da medida, por meio de portaria, decreto ou outro instrumento normativo, a fim de garantir sua aplicação uniforme e obrigatória em todos os eventos esportivos de responsabilidade do Município, evitando improvisações e assegurando a padronização dos procedimentos e protocolos.

Tal medida não apenas reforça o compromisso do Poder Executivo com a promoção da saúde e do bem-estar da população, como também previne eventuais responsabilidades civis e administrativas decorrentes da omissão do dever de cuidado por parte do ente público. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de cunho preventivo, eficiente e plenamente viável, que se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da eficiência administrativa.

Diante de todo o exposto, reitero a presente indicação, por meio da qual proponho a imediata implementação das medidas sugeridas, no sentido de garantir atendimento básico e eficiente em primeiros socorros nos eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, fortalecendo, assim, as políticas públicas de saúde e de esporte em nossa cidade.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.09.04
14:04:50 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora